

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/PI
Processo Administrativo Nº 00011.022593/2020-98

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/PI**, por meio da **Gerência de Licitação e de Contratação em Pregão e de Contratação Direta - GPCD**, sediada na Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Blocos D e F, CEP 64018-900, realizará licitação na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por grupo** nos termos da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos Federais n. 10.024/2019, n. 7.746/2012 e 8.538/2015, da Instrução Normativa SLTI/MP n. 01, de 19/01/2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n. 03, de 26/04/2018, da Lei Complementar n. 123/2006, Lei Estadual n. 6.301/2013, Lei Estadual n. 6.735/2015, Lei Estadual n. 6.947/2017, Lei Estadual n. 7.482/2021, Decreto Estadual nº 11.346/2004, Decreto Estadual 14.483.2011 e Decreto Estadual 16.212/2015, aplicando-se, **subsidiariamente, além da legislação federal acima**, a Lei nº 8.666/93, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data início de Acolhimento: 08/11/2021

Horário: 08:00

Data Abertura de propostas: 19/11/2021

Horário: 11:00

Data Rodada de Lances: 19/11/2021

Horário: 11:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **aquisição de itens destinados a compor a estrutura de laboratório de análises clínicas, para utilização nas aulas dos Cursos Técnicos ofertados nas escolas da Rede de Educação Técnica Profissional**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, SEED/PI o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 14102 - RECURSOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Fonte: 100 Recursos do Tesouro Estadual

Detalhamento da Fonte: 000025 - RECURSOS PRECATÓRIOS FUNDEF

Programa de Trabalho: 12.363.0002.1897 (Expansão e melhoria da educação técnico-profissional)

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e material permanente)

IP: 1897

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para todos os grupos 2 e 3 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos

7.26.1 No país;

7.26.2 Por empresas brasileiras;

7.26.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, para no prazo de até **02 (duas) horas** sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) Cadastro de Impedidos de Contratar - TCE-PI (<https://sistemas.tce.pi.gov.br/EmissaoDeCertidoes/consultarCertidao.xhtml>);
- f) Consulta de Situação Cadastral - CADUF/PI (http://licitacao.administracao.pi.gov.br/resultado_caduf.php).

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8 Habilitação Jurídica:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total

	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, **o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu no mínimo 20% (vinte por cento) do objeto ou similar do Termo de Referência.

b) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento do objeto ou similar, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo de referência.

c) A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo acima citado.

d) Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

e) A exigência pela apresentação de atestados técnicos no percentual descrito se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e, conseqüentemente, atender as demandas da SEDUC-PI e tal exigência não compromete a competitividade do certame.

9.11.2 No que couber, os objetos deverão ainda obedecer rigorosamente às mais atuais normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Regulamentações do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros local, Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, Prescrições e recomendações dos fabricantes e Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.20 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo de 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

14.2 Para as contratações com valor de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil e seiscientos)**, não será exigida garantia contratual.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada implica no reconhecimento de que:

16.3.1 a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é conforme o Termo de Referência prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de

contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo.

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

21.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **pregaoseducpi@gmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço e também deverá ser protocolado por meio do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), em substituição à abertura de novos processos físicos, conforme orientações:

- a) Os particulares (pessoa física ou pessoa jurídica) que desejarem se utilizar do direito de petição, deverão apresentar documentos e/ou requerimentos em formato PDF através de mídia digital (CD ou pen-drive), que será utilizada pelo servidor no momento da protocolização e em seguida devolvida ao interessado juntamente com o número do processo que foi gerado;
- b) Caso a documentação a ser protocolizada neste Órgão não exceda a 10 (dez) páginas, esta poderá ser recebida no seu formato original para conversão no formato PDF e registro do processo no SEI, sendo, posteriormente, devolvida ao interessado juntamente com o número do processo que foi gerado;
- c) A Supervisão de Protocolo Geral deste Órgão disponibiliza o endereço eletrônico **(protocologeral@seduc.pi.gov.br)** para recebimento de documentos e/ou requerimentos em formato PDF, para abertura de processos no SEI, desde que possa ser confirmada a autenticidade do remetente/interessado;
- d) As diligências e respostas que se fizerem necessárias nos processos administrativos previstos acima, serão formuladas, preferencialmente, através do SEI ou de endereço de e-mail, devendo o requerente/interessado fornecer o endereço correspondente no documento que dará início ao processo;
- e) Quando houver impossibilidade técnica de digitalização de documentos, estes serão recebidos em sua forma original, sendo posteriormente registrados no SEI;
- f) Fica vedada a abertura de processos no SEI utilizando-se de documentação ilegível.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.seduc.pi.gov.br/licitacoes e www.tce.pi.gov.br/licitacao, sendo os autos do processo administrativo com vista franqueada aos interessados no endereço da SEDUC em horário e dias úteis, com informações a serem encaminhadas pelo e-mail pregao@seduc.pi.gov.br e telefone (086) 3216-3239. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice I - Quadro de Especificações

23.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

23.11.3 ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

Teresina (PI) , 05 de novembro de 2021.

Leovidio Neto

Gerente de Licitação

GPCD/SEDUC-PI



Documento assinado eletronicamente por **LEOVIDIO BEZERRA LIMA NETO - Matr.0171745-6, Gerente**, em 05/11/2021, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=3178073&infra_siste...



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **2754651** e o código CRC **BDE37F37**.

Processo SEI: 00011.022593/2020-98

Documento SEI: 2754651



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900

Telefone: - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00011.022593/2020-98

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de itens destinados a compor a estrutura de laboratório de análises clínicas, para utilização nas aulas dos Cursos Técnicos ofertados nas escolas da Rede de Educação Técnica Profissional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas anexo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	Agitador magnético	4	UN	R\$ 1.176,86	R\$ 4.707,44
2	Ar condicionado 30000 btu	1	UN	R\$ 3.779,56	R\$ 3.779,56
3	Armário de aço	2	UN	R\$ 380,17	R\$ 760,34
4	Autoclave vertical 18 l	1	UN	R\$ 3.771,98	R\$ 3.771,98
5	Balança semi-analítica	1	UN	R\$ 4.359,39	R\$ 4.359,39
6	Banho maria	3	UN	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
7	Cadeira estofada giratória para bancada	20	UN	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
8	Centrífuga de bancada digital	1	UN	R\$ 1.979,55	R\$ 1.979,55
9	Barrilete em pvc	6	UN	R\$ 334,69	R\$ 2.008,14
10	Bico de Bunsen	10	UN	R\$ 43,63	R\$ 436,30
11	Bomba de vácuo	1	UN	R\$ 1.821,63	R\$ 1.821,63
12	Cronometro digital	4	UN	R\$ 54,50	R\$ 218,00
13	Capela de exaustão	1	UN	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
14	Centrífuga compacta	2	UN	R\$ 3.350,00	R\$ 6.700,00
15	Centrífuga gerber	2	UN	R\$ 5.300,00	R\$ 10.600,00
16	Chuveiro lava olhos	1	UN	R\$ 1.159,98	R\$ 1.159,98
17	Condutivímetro portátil	6	UN	R\$ 1.895,00	R\$ 11.370,00
18	Deionizador	2	UN	R\$ 960,18	R\$ 1.920,36
19	Destilador de água	2	UN	R\$ 1.311,00	R\$ 2.622,00
20	Destilador de nitrogenio	2	UN	R\$ 3.300,00	R\$ 6.600,00
21	Detector de umidade	2	UN	R\$ 1.838,00	R\$ 3.676,00
22	Digestor de proteínas	2	UN	R\$ 2.909,40	R\$ 5.818,80
23	Espectofotômetro	2	UN	R\$ 10.500,25	R\$ 21.000,50
24	Estufa de cultura bacteriológica	1	UN	R\$ 2.299,40	R\$ 2.299,40
25	Exaustor axial	1	UN	R\$ 3.440,25	R\$ 3.440,25
26	Extintor co2	2	UN	R\$ 273,00	R\$ 546,00

27	Forno mufla	1	UN	R\$ 2.657,13	R\$ 2.657,13
28	Termômetro de Vidro	2	UN	R\$ 60,12	R\$ 120,24
29	Vidro relógio pequenos	2	UN	R\$ 1,65	R\$ 3,30
30	vidros relógio médios	2	UN	R\$ 3,82	R\$ 7,64
31	vidros relógio grandes	2	UN	R\$ 6,55	R\$ 13,10
32	balão de fundo chato 250ml	1	UN	R\$ 31,77	R\$ 31,77
33	balão de fundo chato 500ml	1	UN	R\$ 34,00	R\$ 34,00
34	balão de fundo chato 1000ml	1	UN	R\$ 27,50	R\$ 27,50
35	balão de fundo chato 2000 ml	1	UN	R\$ 50,90	R\$ 50,90
36	balão volumétrico de 150 ml	1	UN	R\$ 25,59	R\$ 25,59
37	balão volumétrico 250 ml	1	UN	R\$ 25,89	R\$ 25,89
38	Funil de vidro médio 15cm-500ml	1	UN	R\$ 25,75	R\$ 25,75
39	Funil de vidro grande 18cm-1000ml	1	UN	R\$ 55,00	R\$ 55,00
40	Funil de decantação pequeno	2	UN	R\$ 49,75	R\$ 99,50
41	lâmparina de vidro	1	UN	R\$ 15,41	R\$ 15,41
42	Frasco erlenmeyer (50ml)	1	UN	R\$ 4,37	R\$ 4,37
43	Frasco erlenmeyer (100ml)	1	UN	R\$ 5,35	R\$ 5,35
44	Frasco erlenmeyer (250ml)	1	UN	R\$ 12,78	R\$ 12,78
45	Frasco erlenmeyer (1000ml)	1	UN	R\$ 19,80	R\$ 19,80
46	kitassato não graduado (1000mL)	1	UN	R\$ 30,50	R\$ 30,50
47	copo de becker (50ml)	1	UN	R\$ 4,01	R\$ 4,01
48	copo de becker (100 ml)	3	UN	R\$ 3,15	R\$ 9,45
49	copo de becker (150ml)	1	UN	R\$ 4,17	R\$ 4,17
50	copo de becker (250 ml)	1	UN	R\$ 6,05	R\$ 6,05
51	copo de becker (400ml)	1	UN	R\$ 5,59	R\$ 5,59
52	copo de becker (600ml)	1	UN	R\$ 8,00	R\$ 8,00
53	copo de becker (1000ml)	1	UN	R\$ 11,76	R\$ 11,76
54	condensador para destilação de tubo interno liso	1	UN	R\$ 70,73	R\$ 70,73
55	condensador graham	1	UN	R\$ 129,75	R\$ 129,75
56	placas de Petry (pequeno)60x15mm	2	UN	R\$ 3,37	R\$ 6,74
57	placas de Petry (médio)80x15mm	2	UN	R\$ 4,84	R\$ 9,68
58	placas de Petry (grande)100x15mm	2	UN	R\$ 6,34	R\$ 12,68
59	buretas capacidade 25mL com registro	4	UN	R\$ 42,60	R\$ 170,40
60	pipetas graduadas (1ml)	4	UN	R\$ 0,98	R\$ 3,92
61	pipetas graduadas (2ml)	4	UN	R\$ 0,84	R\$ 3,36
62	pipetas graduadas (5ml)	4	UN	R\$ 0,99	R\$ 3,96
63	pipetas graduadas (10ml)	4	UN	R\$ 2,27	R\$ 9,08
64	pipetas não graduadas (1ml)	500	UN	R\$ 0,20	R\$ 100,00
65	Pipeta pasteur (3ml)	500	UN	R\$ 0,08	R\$ 40,00
66	Pipeta pasteur (5ml)	500	UN	R\$ 0,12	R\$ 60,00
67	pipetas volumétricas (10ml)	4	UN	R\$ 4,59	R\$ 18,36
68	pipetas volumétricas (20ml)	4	UN	R\$ 8,30	R\$ 33,20
69	pipetas volumétricas (25ml)	4	UN	R\$ 9,71	R\$ 38,84

70	pipetas volumétricas (50ml)	4	UN	R\$ 18,52	R\$ 74,08
71	peras para pipetas	2	UN	R\$ 17,37	R\$ 34,74
72	bastões de vidro 1,0x30cm	10	UN	R\$ 2,60	R\$ 26,00
73	provetas graduadas (10ml)	4	UN	R\$ 7,41	R\$ 29,64
74	provetas graduadas (25ml)	4	UN	R\$ 13,74	R\$ 54,96
75	provetas graduadas (50ml)	4	UN	R\$ 16,71	R\$ 66,84
76	provetas graduadas (100ml)	4	UN	R\$ 20,76	R\$ 83,04
77	provetas graduadas (250ml)	4	UN	R\$ 22,90	R\$ 91,60
78	proveta graduada (5ml)	4	UN	R\$ 5,92	R\$ 23,68
79	proveta (500ml)	1	UN	R\$ 12,75	R\$ 12,75
80	proveta cônica (250ml)	1	UN	R\$ 7,50	R\$ 7,50
81	tubos de ensaio 100x16mm	20	UN	R\$ 1,16	R\$ 23,20
82	tubos de ensaio 100 x35mm	20	UN	R\$ 0,64	R\$ 12,80
83	tubo de centrífuga de polipropileno 15ml	25	UN	R\$ 0,71	R\$ 17,75
84	tubo de centrífuga de polipropileno 50ml	50	UN	R\$ 0,61	R\$ 30,50
85	tubo de centrifuga de vidro 50ml	1	UN	R\$ 0,65	R\$ 0,65
86	cuba laboratorio 30 lâminas	3	UN	R\$ 32,22	R\$ 96,66
87	cadinho de porcelana 30ml	1	UM	R\$ 11,35	R\$ 11,35
88	cápsula de porcelana (nº 5-70)	1	UN	R\$ 16,43	R\$ 16,43
89	cápsula de porcelana (5-80)	1	UN	R\$ 20,08	R\$ 20,08
90	cápsula de porcelana Cadinho porcelana. cadinho, material: porcelana, capacidade: até 30 ml, formato: forma alta	5	UN	R\$ 9,10	R\$ 45,50
91	espátula de plástico 20cm	1	UN	R\$ 7,86	R\$ 7,86
92	suportes universais para tubos	4	UN	R\$ 16,00	R\$ 64,00
93	telas de amianto 26x26cm	4	UN	R\$ 21,50	R\$ 86,00
94	pinça metálica ou tenaz	1	UN	R\$ 19,89	R\$ 19,89
95	pinça castaloy	2	UN	R\$ 29,50	R\$ 59,00
96	pinça ponta curva	2	UN	R\$ 14,72	R\$ 29,44
97	Luz de emergência	2	UN	R\$ 12,73	R\$ 25,46
98	Manta aquecedora	1	UN	R\$ 512,45	R\$ 512,45
99	Mesa para atividade	1	UN	R\$ 627,94	R\$ 627,94
100	Mesa para professor	1	UN	R\$ 289,50	R\$ 289,50
101	Microscópio biológico Trinocular 1600x	1	UN	R\$ 3.158,00	R\$ 3.158,00
102	Phmetro	4	UN	R\$ 1.040,00	R\$ 4.160,00
103	Potenciometro/multimetro tensão Ac: 200, 600 v, corrente dc: 10 a. Display digital. Funcionamento bateria 9v.	3	UN	R\$ 102,94	R\$ 308,82
104	Quadro magnético branco	1	UN	R\$ 122,40	R\$ 122,40
105	Refratômetro	2	UN	R\$ 1.356,59	R\$ 2.713,18
106	Refrigerador	1	UN	R\$ 1.977,50	R\$ 1.977,50
107	Purificador de Água	1	UN	R\$ 513,83	R\$ 513,83
				VALOR TOTAL DO PROCESSO	R\$ 132.275,89

1.2. Em atenção ao disposto no art. 48, I e III, da Lei [Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, a Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, destinar às mesmas, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto.

1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.7. A presente contratação adotará o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário.

1.8. A licitação será dividida em itens, conforme Quadro de Especificações Técnicas constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.9. O critério de julgamento adotado será o menor preço total por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Governo do Estado do Piauí, por meio da Secretaria de Educação, está sempre em busca de ampliar e aprimorar seus Cursos Técnicos Profissionalizantes, bem como proporcionar a expansão e melhoria das condições de funcionamento nas unidades escolares ofertantes, numa perspectiva de que uma Educação Técnica Profissional bem desenvolvida prepara ainda mais o aluno para o mundo do mercado de trabalho.

A necessidade da aquisição pela administração pública fundamenta-se no comprometimento e obrigação do Governo do Estado em disponibilizar ao aluno uma educação de qualidade através uma escola moderna, com uma estrutura e equipamentos que promovam maior qualificação e desenvolvimento do ensino.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Cap. II dos Direitos Sociais, em seu Art. 6º, estabelece que “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma dessa Constituição”. Ainda na lei citada, o Art. 205 determina que “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Neste sentido se faz necessária a aquisição de itens destinados a compor a estrutura do laboratório de Análises clínicas, para utilização nas aulas dos Cursos Técnicos ofertados nas escolas da Rede de Educação Técnica Profissional, com as especificações técnicas constante neste instrumento, almejando uma maior qualificação da oferta dos cursos técnicos da área, bem como proporcionando um aprimoramento e fortalecimento da aprendizagem teórica e prática de onde irão se desenvolver as competências e habilidades inerentes ao perfil profissional do egresso do curso.

A solicitação visa atender aos estudantes da rede pública de educação profissional, conforme pode-se verificar relação das unidades escolares que serão beneficiadas pela aquisição, com aproximadamente 169 estudantes enturmados que se enquadram nesse perfil socioeconômico e serão diretamente favorecidos com a referida aquisição.

Justifica-se as quantidades e especificações técnicas a serem adquiridas em função do consumo e provável utilização, onde essa estimativa foi obtida a partir de fatos concretos e atestado por meio de parecer técnico emitido por professor especialista na área Anexo ID 0887568, alinhando a parte técnica, pedagógica e experiência vivida em sala de aula, visando atender as reais necessidades do aluno e escola, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, possibilitando assim uma maior segurança na seleção dos equipamentos escolhidos para o desenvolvimento da contratação.

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais e das memórias de cálculo e que lhe dão suporte, foram realizados pela Gerência de Licitação - GECOPELIC constando em Anexo Mapa de preços (ID 1753186).

O estado do Piauí, a fim de fortalecer a sua rede de ensino mediante recursos extraordinários oriundos do FUNDEF, articulou o programa Educar Piauí que engloba diversas ações que visam estruturar a rede estadual de ensino, neste sentido esta Unidade de Educação Técnica e Profissional estabeleceu suas metas a fim de proporcionar a expansão da rede de educação técnica e profissional do estado.

A referida aquisição será incluída no programa Educar Piauí na ação 14.102.12.363.0002.1897 - Expansão e Melhoria da Educação Técnico-Profissional, e será custeada conforme elaboração de Plano de Aplicação dos Recursos do FUNDEF – Precatório, consoante sugerido no Acórdão nº 2.866/2018 - TCU-Plenário, proferido no TC nº 020.079/2018-4.

Assim sendo, para proporcionar o aperfeiçoamento do aluno, em razão do exposto, considerando a necessidade premente, no tocante a viabilização dos equipamentos solicitados a serem disponibilizados para a rede estadual de educação profissional, compreende de suma importância proceder às aquisições para promover uma melhoria na qualidade de funcionamento das Unidades de Ensino que ofertam Cursos Técnicos de Nível Médio.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens e serviços em questão possuem natureza comum e devem ser adquiridos mediante pregão, preferencialmente eletrônico, nos termos do artigo 1º da Lei 10.520/2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho, devidamente assinada, em remessa única, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min às 13h30min, no Almoxarifado da SEDUC, localizado na Rua Gibraltar nº 32, Bairro Dirceu I, Teresina – PI.

4.2. O transporte e a entrega dos itens objeto deste Termo são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereço fornecido à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

4.3. O responsável pelo setor de Almoxarifado da SEDUC/PI, em suas atribuições, juntamente com os Fiscais de Contrato, designados pela SEDUC/PI por portaria interna, receberão os bens objeto deste contrato, atestarão a nota fiscal e fiscalizarão a qualidade dos itens entregues.

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal/Fatura, devendo neste momento ser realizada conferência inicial pelo responsável, o qual assinará o canhoto da Nota Fiscal/Fatura e emitirá o Termo de Recebimento Provisório. Nessa etapa de recebimento será verificada tão somente a conformidade do bem entregue com o descrito no documento que o acompanha.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante

termo circunstanciado, satisfeitas as condições abaixo:

4.6.1 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da (s) respectiva (s) Nota (s). Fiscal (is) e da (s) Autorização (ões) de Fornecimento, as quais deverão discriminar os produtos, quantidades, marcas, preços unitários e totais;

4.6.2 Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7.1. Para efeitos do descrito no item anterior, a CONTRATADA deverá comunicar a proximidade do fim do prazo para recebimento definitivo à CONTRANTE nos últimos 15 (quinze) dias anteriores à sua exaustão.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6 Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas, observado o devido processo legal;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. A licitante deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:

6.1.5.1. Que os materiais sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

6.1.5.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.5.3. Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.8. Acatar todas as orientações da SEDUC, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações.

6.1.9. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de conformidade com o art. 71 da Lei nº 8.666.

6.1.10. A contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993 c/c Decreto Estadual 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, tendo em vista tratar-se de contratação acima de R\$ 80.000,00, será designado, por meio de portaria interna, no mínimo 03 (três) servidores e 01 (um) gestor de contrato, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega dos materiais e atesto pela unidade requisitante (UETEP), mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta corrente da licitante vencedora do certame, conforme disposto no artigo 40, Inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666 de 1993, após apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela

UETEP e comprovada a regularidade da empresa, mediante consulta “on line” ao sistema de cadastramento de fornecedores.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A contratada, no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.2.2. seguro-garantia;

12.2.3. fiança bancária.

12.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta apresentada no contrato, com correção monetária, em favor da Contratante.

12.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

13. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 06 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, tendo em vista a natureza da contratação e o respectivo valor previsto.

13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

13.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

13.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

13.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não manter a proposta;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

14.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do

Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 132.275,89 (centro e trinta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).**

15.2. A estimativa do valor da contratação foi obtida conforme levantamento das necessidades e levando em conta os valores de mercado pesquisados pela Gerência de Licitações- GECOPELIC.

15.3. Os custos inerentes ao investimento estão previstos no orçamento do Programa Educar Piauí na ação 14.102.12.363.0002.1897 - Expansão e Melhoria da Educação Técnico-Profissional, vigente no exercício financeiro da sua execução e dentro da classificação institucional programática da SEDUC-PI, e deve ser procedida com recursos oriundos do FUNDEF.

Teresina, 26 de agosto de 2021 .

Adriana de Moura Silva

Elaborador - Diretora da Unidade de Educação Técnica e Profissional – UETEP

Aprovo e autorizo este Termo de Referência para Aquisição de itens destinados a compor a estrutura de laboratório de Análises clínicas , para utilização nas aulas dos Cursos Técnicos ofertados nas escolas da Rede de Educação Técnica Profissional.

Ellen Gera de Brito Moura

Autoridade requisitante - Secretário de Estado da Educação do Piauí

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação e autorização da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE MOURA SILVA - Matr.0338532-9, Diretora**, em 26/08/2021, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN GERA DE BRITO MOURA - Matr.0158401-4, Secretário de Estado da Educação**, em 27/08/2021, às 00:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2136877** e o código CRC **DC9FD08F**.

Referência: Processo nº 00011.022593/2020-98

SEI nº 2136877



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
 Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

APENDICE I - QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO

ITEM	NOME	ESPECIFICAÇÕES	PARTICIPAÇÃO	CATMAT	QUANT	GRUPO
1	Agitador magnético	Agitador magnético com aquecimento com no mínimo: capacidade para agitar até 10 lts de solução com viscosidade próxima a da água. O motor de indução com rolamento e mancal (40w). Velocidade controlada por circuito eletrônico proporcionando uma rotação de 110 a 1180 rpm. Placa de aquecimento em alumínio injetado com resistência blindada incorporada 1000w. Temperatura controlada por termostato capilar de 50 a 320°C. Construído em chapa de aço revestido de epóxi eletrostático. Acompanha cinco barras magnéticas revestidas de 9x25mm, 11x37mm e 11x52mm, 115v ou 230v. Acompanha ainda manual do produto. garantia de 12 meses.	Ampla	215689	4	G1
2	Ar condicionado 30000 btu	Ar condicionado 30.000 btu tipo split. Capacidade de refrigeração 30.000 btu/h; operação eletrônico; ciclo frio; tensão 110/220v; compressor rotativo; com sistema de tripla filtragem; com função dormir e swing; garantia mínima de 2 anos no equipamento e 3 anos no compressor.	EPP/ME	215689	2	G2
3	Armário de aço	Largura exterior: 545 mm; Altura exterior: 1.950 mm; Profundidade exterior: 520 mm; Cor do corpo cinzento antracite RAL 7016;	EPP/ME	460817	3	G2

		Número de portas: 1 unid com fechadura; Capacidade de carga da prateleira 50 kg; Número de prateleiras: 3 unid; Material da prateleira: chapa de aço, galvanizada; Número de cubas: 1 unid; Altura ajustável em intervalos das prateleiras: 25 mm; Largura interior: 486 mm; Altura interior: 1.835 mm; Profundidade interior: 493 mm; Fornecimento: montado				
4	Autoclave vertical 18 l	Autoclave vertical modelo cs-18: *capacidade aproximada: 18 litros.*tensão: 220v. *potência (watts): 1500. *dimensões internas: 25x40 cm.*dimensões externas: 35x47x110 cm.*cesto interno: 1 - 23x30cm.*peso líquido: 36 kg. Caldeira vertical simples fabricada em aço inoxidável aisi 304; tampa em bronze fundido, internamente estanhada e externamente polida e envernizada, com guarnição de vedação em silicone resistente a altas temperaturas; cesto em aço inoxidável totalmente perfurados para permitir um boa circulação do vapor, fato que garante excelente qualidade na esterilização; válvula de controle em bronze, com sistema de peso e contrapeso para regulagem de pressão de trabalho; manômetro com duas escalas, uma para a temperatura (de 100 a 143°C) e outra para a pressão (de 0 a 3,0 kgf/cm²); pressão máxima de trabalho de 1,5 kgf/cm², correspondente a 127°C; parte superior do gabinete em chapa de aço inoxidável e laterais em chapa de aço-carbono com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi, montado sobre quatro pés de borracha; manípulos para fechamento em baquelite, isolante ao calor; resistência elétrica de imersão, blindada e fabricada de tubo de aço inoxidável; painel com lâmpada piloto, chave seletora de calor de três posições e instruções de uso; escoamento para limpeza e drenagem total,	Ampla	460817	1	G1

		através de registro de esfera; válvula de alívio de pressão regulada para atuar com pressão igual ou superior à mpta (máxima pressão de trabalho admissível); construída com base nas normas asme e abnt e atende à norma regulamentadora nr 13.				
5	Balança semi-analítica	Com calibração automática, sistema mecânico de proteção à sobrecarga. • teclas de comando ara liga/desliga, tara, função troca e imprime. • painel resistente a respingos a meios agressivos. • unidades de pesagem: gramas, quilates, onças, pounds, pennyweights, onça troy, grains, tael. • adaptador de vibrações com 03 níveis. Características técnicas: • legibilidade 0,001 g. • linearidade 0,001 g, campo de taragem total. • tempo de estabilização 0,8 a 1,0 segundos, prato de pesagem 110 mm. • dimensões 170wx240dx75hmm. • saída rs232 e gancho hidrostático opcional. • com display lcd com iluminação de fundo. • gabinete metálico com pintura epóxi. • apresenta funções de contagem, porcentagem, formulação e peso. • pés niveladores com nível bolha de fácil visualização. • voltagem automática 90 a 240v, frequência 50/60 hz. • garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação, assistência técnica permanente. • modelo: bl 320 h. • capacidade: 320 gramas. • câmara de pesagem em acrílico fume para proteção durante a pesagem • prato: dimensões 100 x 100 mm em aço inox 304 (acompanha 1 protetor de vento). • peso: 2,2 kg. • tempo resposta 1,0 a 1 ,2 segundos. • repetibilidade 0.001grama. • térmica +/- 5ppm °c. • nível bolha.	Ampla	440796	1	G1
6	Banho maria	Banho-maria de agitação simples com no mínimo: gabinete em chapa de aço revestida em epóxi eletrostático; tanque em aço inox	Ampla	441421	3	G1

		304 sem soldas e cantos arredondados, equipado com tampa angular e bandeja perfurada em aço inox; torneira de drenagem da água; resistência tubular blindada; faixa de trabalho entre 5°C acima da temperatura ambiente até 110°C; termostato hidráulico com capilar de aço inox; dispositivo de nível constante; motor de agitação com eixo e hélice de aço inox 304; cabo de força com dupla isolamento e plug de três pinos, duas fases e um terra. 1500 w, 110 ou 220 v. Dimensões úteis do tanque (a x l x p) :20 x 37 x 29 cm.. Acompanha tampa angular, bandeja e manual de instruções em português. Garantia de 12 meses.				
7	Cadeira estofada giratória para bancada	Cadeira revestida em tecido sobre espumas injetadas de 3cm de espessura. A base da cadeira tem regulagem de altura a gás, possui sistema giratório. Com apoio para os pés ajustável e encosto ergonômico. Rodízios em nylon. Altura do assento até o chão aproximadamente 75 cm (regulável). Assento de 390x390mm, encosto 290x360mm. Revestimento em corino. A fixação do assento/encosto é por meio suporte de encosto em tubo de aço. Capacidade de peso até 120kg. Garantia mínima de 12 meses.	EPP/ME	339849	20	G2
8	Centrífuga de bancada digital	Centrífuga digital 12 tubos de 15 ml, fabricada em abs de alto impacto com design arrojado, ideal para laboratórios de bioquímica, sorologia, e ensino. Ângulo fixo; rotor de ângulo fixo (45°) com capacidade para 12 tubos de 15 ml com fundo redondo (limite de segurança); rotação máxima de 4.000 rpm; ajuste linear através de potenciômetro, variável de 0 a 4.000 rpm (2325xg); tacômetro com indicador de velocidade; timer digital ajustável de 0 a 60 minutos; interruptor de segurança	Ampla	416622	1	G1

		que não permite o funcionamento do motor quando a tampa estiver aberta; motor de escovas de alta durabilidade, funcionamento do motor quando a tampa estiver aberta; motor de escovas de alta durabilidade, flutuante apoiado em coxins e baixo ruído; pés de borracha aderentes tipo ventosa para melhor fixação na bancada; pintura externa em epóxi; consumo: 40w; voltagem: 110v ou 220v-60hz.				
9	Barrilete em pvc	Barrilete em pvc, 50 l, formato cilíndrico. Dimensões aproximadas: diâmetro 400 mm, altura 550 mm, cor branca.possui mangueira de nível graduada de líquido depositado, tampa móvel que permite fácil acesso para limpeza e torneira de escoamento.	EPP/ME	412650	6	G3
10	Bico de Bunsen	Bico de bunsen com registro para gás e regulador de entrada de ar, dimensões aproximadas 11 mm de diâmetro e 15 cm de altura,tubo em latão polido, base em aço inox	EPP/ME	408553	10	G3
11	Bomba de vácuo	Bomba de vácuo com no mínimo: resistente à corrosão. Tipo:palheta seca rotativa. Deslocamento: 6 m³/h .deslocamento:3,50 cfm. Deslocamento: 100 l/min. Nível de vácuo:620 mm/hg. Temperatura de trabalho vácuo máximo: 100 °ctemperatura de trabalho vazão máximo:40 °c.conexão de sucção:1/4 bsp.potência do motor trifásico:0,50 cv.rotação por minuto:1700 rpm.acompanha manual do produto em português. 110/220v garantia de 12 meses.	EPP/ME	445379	1	G2
12	Cronometro digital	Cronometro digital 1/100 sed. C/certificado display de cristal líquido com 6 dígitos; relógio eletrônico digital; escala do cronômetro: 23h59'59" resolução: 1/100 seg. < 30 minutos; 1 seg. £ 30 minutos	EPP/ME	308740	4	G2

		botão seletor de funções: - cronômetro, alarme, ajuste de data / hora; função de alarme: hora completa; hora programada; seleção de formato 12/24h; dimensões: 60 x 72 x 11mm; peso:24,5g; fornecido: bateria de 1,5v e manual de instruções				
13	Capela de exaustão	Capela de exaustão de gases com as seguintes especificações mínimas: em fibra de vidro laminada com reforços. Porta em vidro temperado com abertura de 80cm.iluminação interna fluorescente.painel com interruptores, exaustores e iluminação com lâmpada piloto interna.registros para água e gás.duas tomadas externas com capacidade até 15a cada.acompanha exaustor laminado em fibra de vidro com turbina em material resistente a gases corrosivos.fornecida com oliva para gás e pia para água, com dreno para o exterior.deslocamento do ar de 1850 m³/hora.velocidade do ar de 25 m/s na saída do exaustor.cabo de força com cabos 4mm,duas fases e terra.motor blindado de ½ hp de ventilação externa , proteção ip 54.acompanha manual de instruções em português.garantia de 12 meses,	Ampla	424854	1	G1
14	Centrífuga compacta	Centrífuga compacta para laboratório com no mínimo: capacidade de rotação = 14000 rpm.. Controle microprocessado - trava automática na tampa - display de controle com display de cristal líquido com backlight - aviso de fim de processo- controle de aceleração e frenagem- permite gravar programas de trabalho - para volumes até 2,4 litros o voltagem: 220v dimensões aprox. 23 x 31 x 23 cm. Compartimento para tubos de 100mm de diâmetro acompanha manual do produto em português.garantia de 12 meses.	Ampla	418432	2	G1

15	Centrífuga gerber	Centrífuga de gerber para análise de leite e porcentagem de gordura com no mínimo;; velocidade de 200 a 2000 rpm, biosegurança, câmara selada autoclavável e destacável.	Ampla	411626	2	G1
16	Chuveiro lava olhos	Chuveiro lava olhos:crivo, bacia e esguichos em abs altamente resistentes a agressões químicas. Esguichos com tampas que se abrem automaticamente com o acionamento do lava-olhos. O equipamento possui filtro, regulador de vazão no lava-olhos e placa de sinalização em pvc. Acionamento manual por meio de alavancas em aço inox tipo placa no lava-olhos que e haste triangular no chuveiro. Tubulação em pvc e pintado na cor verde segurança. Conexão de entrada 3/4", 1", 1.1/4", ou 1.1/2. Manual de operação em português de acordo com norma brasileira..garantia de 12 meses.	Ampla	443713	1	G1
17	Condutivímetro portátil	condutivímetro portátil a prova d'água. Utilizado para medir a condutividade de líquido sem compensação térmica. Display lcd com backlight; faixa de medição: 0.0 ~199.9us/	Ampla	234715	6	G1
18	Deionizador	Deionizador de água de alta pureza com no mínimo: vazão de 100 l/h. Construído em pvc branco. Condutivímetro de alarme ótico, bi volt.condutividade : 0,7 a 4,0 m u s/cm.resistividade : 1,5 a 0,3 m ohm x cm. Ph : 5 a 8.eletrólitos totais dissolvidos < 1 ppm.potencia : 9w.voltagem 110 ou 220v. Acompanha manual do produto em português.garantia de 12 meses.	Ampla	452468	2	G1
19	Destilador de água	Destilador de água tipo aço inox 304 - utiliza o sistema "pilsen", ou seja, a água é pré-aquecida na caldeira para depois entrar em	Ampla	294510	2	G1

		ebulição e posterior condensação. Produz 5 litros de água por hora, com condutividade de 10 siemens. Sistema auto-regulável de liga-desliga. Partes internas em contato com a água fabricadas em aço inox. Cúpula de vidro de borossilicato, dimensões 550 mm x 440 mm x 280 mm, potência de 3.500 w. 110/220v				
20	Destilador de nitrogenio 2	Destilador de nitrogênio com no mínimo: material da caldeira em vidro, material da caixa em aço inox, tempo de destilação de 5 min 100m/s. reprodutibilidade de aprox. 1%. recuperação >=99,5%. limite de detecção >=0,1mg, tensão 110 ou 220 v. Acompanha manual do produto em português, garantia de 12 meses.	Ampla	463763	2	G1
21	Detector de umidade	Detector de umidade com no mínimo: semi-automático. dimensões externas aprox. 77 x 31 x 27 cm. potencia de 30 w. tensão 220v. acompanha manual do produto em português, garantia de 12 meses.	Ampla	263522	2	G1
22	Digestor de proteínas	Digestor de proteínas com no mínimo: .bloco digestor em alumínio fundido revestido externamente em inox aisi 304, capacidade para 8 provas simultâneas, resistência blindada encapsulada, controlador eletrônico de temperatura microprocessado pid, sensor tipo j com isolamento mineral, leitura digital do processo e do "set point" para trabalhos de 50 a 450°C com cabo de conexão de 1,5m para instalação no lado externo da capela de exaustão, galeria transportadora em alumínio com 8 tubos macro com orla. Dimensões l=555 x p=130 x a=120mm, consumo 1100w, alimentação 220v. Ma-850/16 - digestor semelhante ao ma-850 também em bloco de alumínio	Ampla	436266	2	G1

		fundido, porém para 16 provas macro - tubos com orla (50 x 250mm) e controlador analógico.				
23	Espectrofotômetro	Espectrofotômetro uv-vis digital microprocessado; faixa de trabalho: 200 a 1000 nm; largura da banda: 5nm; exatidão fotométrica: +- 2nm; reprodutibilidade: +- 1nm; perda de radiação: menor que 0,5% à 220nm e 340 nm; lâmpada: tungstênio - halogênio / deutério; transmitância: 0 - 12.0%; absorvância: 0 - 2,5a; concentração: 0 - 1999c (0 - 1999f); precisão fotométrica: +- 1% de t; alimentação: 85 - 264 vac / 50 -60 hz; dimensões 465 x 175 x 365 mm; acessórios inclusos: 04 cubetas de vidro óptico quadrada com passo óptico de 10 mm, cd com software para conexão e administração do equipamento via pc (windows 95/98), cabo de conexão serial, capa de proteção e manual de instruções. O software que acompanha apenas recebe os dados enviado pelo instrumento, não gerando gráficos, tabelas, etc.manual do produto em português.garantia de 12 meses.	Ampla	461345	2	G1
24	Estufa de cultura bacteriológica	Estufa de esterilização e secagem com no mínimo: caixa externa em chapa de aço tratado e pintura em epóxi, caixa interna em aço inox polimento tipo espelho, faixa de trabalho até 200 °c e até 300 °c, controlador eletrônico de temperatura.tensão 110/220v.dimensões internas aprox. 30 x 25 x 25 cm.acompanha manual do produto em português.garantia de 12 meses.	Ampla	414650	1	G1
25	Exaustor axial	Exaustor axial para parede, diâmetro de 600 mm, com no mínimo: potencia do motor de 3/4 hp, trifásico. Tensão 220/380v.rotações : 1100 rpm. Material: chapa de aço carbono. Acabamento: pintura esmalte	EPP/ME	453142	1	G2

		sintético na cor verde. Garantia de 12 meses.				
26	Extintor co2	Extintor incêndio co2 • capacidade extintora: 5-b - nbr 9444. • capacidade de carga: 4kg. • carga: bc. • especificações: tipo gás carbônico (co ²). Características: confeccionado em tubo de aço astm 1541 repuxado a quente e normalizado, válvula em latão forjado tipo intermitente, mangueira de alta pressão com terminais em latão, difusor em polietileno de alto impacto e dispositivo anti-recuo, tratamento anticorrosivo com jateado externo em metal quase branco, desengraxado interna e externamente e pintura em esmalte nitrosintético, conforme normas da abnt nbr-11716 [fabricação] e nbr-9444 [performance de capacidade extintora]	EPP/ME	246457	2	G2
27	Forno mufla	Forno mufla com no mínimo: em chapa de aço tratado e revestido em epóxi eletrostático .faixa de trabalho até 1200 °c. controlador eletrônico de temperatura.dimensões internas aprox. (a x l x p) 100 x 120 x 150 mm. Acompanha manual do produto em isolamento e câmara interna totalmente em cerâmica refratária de grande durabilidade; porta frontal basculante; resistências embutidas fabricadas em níquel-cromo de grande poder de aquecimento e alta durabilidade; potência 2200w, 220vportuguês.garantia de 12 meses.	Ampla	218245	1	G1
28	Termômetro de Vidro	termômetros de vidro faixa -10°/+110°,	EPP/ME	452542	2	G3
29	Vidro relógio pequenos	vidros relógio pequenos	EPP/ME	408489	2	G3
30	vidros relógio médios	vidros relógio médios	EPP/ME	408486	2	G3

31	vidros relógio grandes	vidros relógio grandes	EPP/ME	408488	2	G3
32	balão de fundo chato 250ml	balão de fundo chato 250ml	EPP/ME	415400	1	G3
33	balão de fundo chato 500ml	balão de fundo chato 500ml	EPP/ME	415401	1	G3
34	balão de fundo chato 1000ml 1	balão de fundo chato 1000ml	EPP/ME	409415	1	G3
35	balão de fundo chato 2000 ml	balão de fundo chato 2000 ml	EPP/ME	444234	1	G3
36	Balão de Fundo Chato	balão volumétrico de 150 ml	EPP/ME	453218	1	G3
37	Balão Volumétrico	balão volumétrico 250 ml	EPP/ME	419131	1	G3
38	Balão Volumétrico	Funil de vidro médio 15cm-500ml	EPP/ME	410103	1	G3
39	Funil de Vidro	Funil de vidro grande 18cm-1000ml	EPP/ME	410106	1	G3
40	Funil de Vidro	Funil de decantação pequeno	EPP/ME	411530	2	G3
41	Funil de decantação	lamparina de vidro	EPP/ME	432790	1	G3
42	Lamparina de Vidro	Frasco erlenmeyer (50ml)	EPP/ME	409411	1	G3
43	Frasco erlenmeyer	Frasco erlenmeyer (100ml)	EPP/ME	409408	1	G3
44	Frasco erlenmeyer	Frasco erlenmeyer (250ml)	EPP/ME	409495	1	G3
45	Frasco erlenmeyer	Frasco erlenmeyer (1000ml)	EPP/ME	409494	1	G3

46	Kitassato não Graduado	kitassato não graduado (1000mL)	EPP/ME	408777	1	G3
47	Copo de Becker	copo de becker (100 ml)	EPP/ME	408289	3	G3
48	Copo de Becker	copo de becker (150ml)	EPP/ME	436539	1	G3
49	Copo de Becker	copo de becker (250 ml)	EPP/ME	423505	1	G3
50	Copo de Becker	copo de becker (400ml)	EPP/ME	411849	1	G3
51	Copo de Becker	copo de becker (600ml)	EPP/ME	457501	1	G3
52	Copo de Becker	copo de becker (1000ml)	EPP/ME	415305	1	G3
53	Condensador Para Destilação	condensador para destilação de tubo interno liso	EPP/ME	409203	1	G3
54	condensador graham	condensador para destilação de tubo interno em gomos	EPP/ME	409216	1	G3
55	Placa de Petry	placas de Petry (pequeno)60x15mm	EPP/ME	410064	2	G3
56	Placa de Petry	placas de Petry (médio)80x15mm	EPP/ME	414156	2	G3
57	Placa de Petry	placas de Petry (grande)100x15mm	EPP/ME	410060	2	G3
58	Buretas capacidade 25mL com registro	buretas capacidade 25mL com registro	EPP/ME	409133	4	G3
59	Pipeta Graduada	pipetas graduadas (1ml)	EPP/ME	414257	4	G3
60	Pipeta Graduada	pipetas graduadas (2ml)	EPP/ME	414249	4	G3
61	Pipeta Graduada	pipetas graduadas (5ml)	EPP/ME	414266	4	G3
62	Pipeta Graduada	pipetas graduadas (10ml)	EPP/ME	414260	4	G3
63	Pipeta não Graduada	pipetas não graduadas (1ml)	EPP/ME	414257	500	G3

64	Pipeta não Graduada	pipetas não graduadas (3ml)	EPP/ME	423975	500	G3
65	Pipeta não Graduada	pipetas não graduadas (5ml)	EPP/ME	429492	500	G3
66	Pipeta Volumétrica	pipetas volumétricas (10ml)	EPP/ME	414260	4	G3
67	Pipeta Volumétrica	pipetas volumétricas (20ml)	EPP/ME	414261	4	G3
68	Pipeta Volumétrica	pipetas volumétricas (25ml)	EPP/ME	414255	4	G3
69	Pipeta Volumétrica	pipetas volumétricas (50ml)	EPP/ME	414262	4	G3
70	Peras para Pipetas	peras para pipetas	EPP/ME	430867	2	G3
71	Bastão de Vidro	bastões de vidro 1,0x30cm	EPP/ME	409530	10	G3
72	Proveta Graduada	provetas graduadas (10ml)	EPP/ME	416198	4	G3
73	Proveta Graduada	provetas graduadas (25ml)	EPP/ME	409877	4	G3
74	Proveta Graduada	provetas graduadas (50ml)	EPP/ME	410305	4	G3
75	Proveta Graduada	provetas graduadas (100ml)	EPP/ME	429512	4	G3
76	Proveta Graduada	provetas graduadas (250ml)	EPP/ME	409880	4	G3
77	Proveta	proveta (5ml)	EPP/ME	410789	4	G3
78	Proveta	proveta (500ml)	EPP/ME	409895	1	G3

79	Proveta Cônica	proveta cônica (250ml)	EPP/ME	409894	1	G3
80	Tubo de Ensaio	tubos de ensaio 100x16mm	EPP/ME	452835	20	G3
81	8Tubo de Ensaio	tubos de ensaio 100 x35mm	EPP/ME	452835	20	G3
82	Tubo de Centrífuga	tubo de centrífuga de polipropileno 15ml	EPP/ME	38857	25	G3
83	Tubo de Centrífuga	tubo de centrífuga de polipropileno 50ml	EPP/ME	38857	50	G3
84	Tubo de Centrífuga	tubo de centrifuga de vidro 50ml	EPP/ME	409448	1	G3
85	cuba laboratorio 30 lâminas	laminas com sulcos transversais (prof. 0,100mm)	EPP/ME	424164	3	G3
86	Cadinho de Porcelana	cadinho de porcelana 30ml	EPP/ME	438281	1	G3
87	Cápsula de Porcelana	cápsula de porcelana (nº 5-70)	EPP/ME	409485	1	G3
88	Cápsula de Porcelana	cápsula de porcelana (5-80)	EPP/ME	427016	1	G3
89	Cápsula de porcelana Cadinho porcelana. cadinho, material: porcelana, capacidade: até 30 ml, formato: forma alta	cápsula de porcelana (6)	EPP/ME	438281	5	G3
90	Espátula de Plástico	espátula de plástico 20cm	EPP/ME	445679	1	G3
91	Suporte Universal para Tubos	suportes universais para tubos	EPP/ME	455962	4	G3
92	telas de amianto	telas de amianto 26x26cm;	EPP/ME	414678	4	G3

	26x26cm	Capacidade: 24 tubos de 14, 16, 18, 20 ou 25mm.				
93	Pinça Metálica	pinça metálica ou tenaz	EPP/ME	424860	1	G3
94	Pinça Mohr	pinça Mohr 60mm	EPP/ME	477862	2	G3
95	Pinça ponta curva	agarradores de madeira 18cm	EPP/ME	428968	2	G3
96	Luz de emergência	Luz de emergência com no mínimo: comutação automática e instantâneatempo de autonomia de 3,5 horas ; bateria selada, isenta de manutenção, recarregável de chumbo/ácido 6 v / 4 ah ; 2 lâmpadas fluorescentes de no mínimo 8 w de 12"; tensão bivolt ac 110/220 v com chave seletora; uso fixo na parede ou portátil; produzida em plástico abs de alto impacto com lente de acrílico; inclui buchas e parafusos. Garantia de 1 ano, manual em português.	EPP/ME	428209	2	G2
97	Manta aquecedora	Manta aquecedora elétrica para balão de fundo redondo de 2000ml, com regulador de temperatura.tensão 110 ou 220v.corpo isolado do calor; resistência de fio kanthal®, embutida em cadarços de fibra e alojada no ninho com formato circular; temperatura máxima no ninho: 500°C. Acompanha manual do produto em português.garantia de 12 meses.	Ampla	416195	1	G1
98	Mesa para atividade	Mesa para atividade. Tampo, montante e pés em mdf com revestimento em fórmica. Dimensões 0,75m altura; 2,30m de largura e 0,60m profundidade. Suporte emborrachado para suspensão do móvel.	EPP/ME	460900	1	G2
99	Mesa para professor	Mesa para professor , material estrutura metálica formato quadrado, tampo em madeira de 1,5 cm, revestimento do tampo	EPP/ME	292595	1	G2

		em formica,3 gavetas, medidas aproximadas de 1,30 m x 0,70 m x 075 m.				
100	Microscópio biológico Trinocular 1600x	Aumento: 40X a 1600X. Tubo trinocular tipo siedentopf, 160 mm, inclinação de tubo de 30°, com rotação de 360°, ajuste interpupilar de 55mm á 75mm, ajuste de dioptria lado esquerdo +/- 5 . Ocular: WF 10X (18mm) e 16X (11mm). Objetiva Acromática: 4X, 10X, 40X (R), 100X (R)OIL. Revolver reverso porta quatro objetivas. Platina mecânica 125mm X 115mm, movimento X 70 mm, Y 30 mm em botões conjugados a direita, escala vernier. Condensador Abbe 1.25 NA com íris diafragma, porta filtro e movimento por pinhão e cremalheira. Focalização: Macrométrico com área de trabalho 13 mm Micrométrico com curso de 0,002mm por divisão. Macro e Micro conjugado em botões bilaterais. Iluminação: LED 3W com ajuste de intensidade luminosa. Tensão de entrada 90VAC ~ 240VAC (chaveamento automático). Acompanha: 01 Fraco de óleo imersão 01 Fusível 01 Capa protetora Manual de instruções em português. Embalagem: Caixa de isopor e papelão. Acessórios opcionais: Iluminação por lâmpada 6V 20W Objetivas planacromáticas Polarização Filtro verde Filtro amarelo Embalagem: Comprimento x Largura x Altura: 39 cm x 24 cm x 44 cm Peso: 5,83 kg	Ampla	440762	1	G1
101	Phmetro	Phmetro portátil digital com no mínimo: display de lcd alfa numérico, funções de stand-by, ph, milivolts e calibração.faixa de medição de 0,00 a 14,00ph ou +/- 1000mv.legibilidade de 0,01ph e mv.fornecido com eletrodo	Ampla	277706	4	G1

		combinado universal. acompanha manual do produto.garantia de 12 meses.				
102	Potenciometro	Potenciômetro multímetro equipamento deverá apresentar as seguintes características escala de tensão de 0 a 1200 dcV (8 faixas) e 0 a 1200 acV (6 faixas); indicação lcd 3 1/2 dígitos 13 mm; corrente até 12 A (6 faixas); resistência até 20 mohms (10 faixas)	EPP/ME	263583	3	G2
103	Quadro magnético branco	Quadro branco laminado melamínico, chapa de madeira resinada termofixa de 9mm, moldura em alumínio frisado arredondado, cantoneiras com sistema de fixação invisível e cantos arredondados, protetor nas laterais em pvc na mesma cor das cantoneiras. Medidas aproximadas de 1200 mm x 2500 mm, com suporte para fixação em parede. Acompanha apagador magnético.	EPP/ME	228661	1	G2
104	Refratômetro	Refratômetro com no mínimo: portátil digital; leitura automática no display led com compensação automática de temperatura na faixa de 15° a 45°C; prisma com saída para conexão a banho termostático para recirculação; comunicação de saída RS 232; voltagem: 220 volts (110 sob pedido); índice de refração: 1,3000 a 1,7000 nd; precisão: 0,0002; brix mínimo: 0 a 45%; precisão: 0,1%.acompanha manual do produto em português. garantia de 12 meses.	Ampla	457795	2	G1
105	Refrigerador	Refrigerador doméstico com no mínimo: capacidade de 340l, tensão 110 ou 220 V, com congelador. Portas reversíveis, degelo. Cor branca. Acompanha manual do produto. Garantia de 12 meses.	EPP/ME	392060	1	G2

106	Purificador de Água	Armazenamento de água gelada: 2,0 litros Temperatura média de saída de água: 8°C Temperatura ambiente mínima e máxima de trabalho: 5°C a 42°C Vida útil do elemento filtrante: 4.000 litros Pressão mínima e máxima da rede hidráulica: 3 a 40 mca – metros de coluna de água (0,029 a 0,392 Mpa) Pressão nominal: 0,196 MPa (20 metros de coluna de água) Vazão máxima recomendada : 0,75 litro/minuto Materiais empregados: Gabinete metálico, polipropileno, tubo de aço inoxidável, poliacetal e carvão ativado com prata coloidal Aparelho para ponto de uso: (POU) Tensão: 127V ou 220V – 60Hz Consumo: 100 W Capacidade de refrigeração: 2,2 litros/hora com ambiente a 32°C e água a 27°C Peso líquido: 12 kg Garantia: 12 meses	EPP/ME	463093	1	G2
107	copo de becker (50ml)	copo de becker (50ml)	EPP/ME	419773	1	G3

Leovidio Neto

Gerente de Licitação

GPCD/SEDUC-PI



Documento assinado eletronicamente por **LEOVIDIO BEZERRA LIMA NETO - Matr.0171745-6, Gerente**, em 05/11/2021, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2756533** e o código CRC **BC91F1A8**.

Processo SEI: 00011.022593/2020-98

Documento SEI: 2756533

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº
CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERM
OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA (XXXX.)

O Estado do Piauí, por intermédio da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, inscrita no CNPJ n. 06.554.729/0001-96, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede localizada, Av. Pedro Freitas s/n, Centro Administrativo Blocos D/F, CEP: 64.018-900, Teresina, Piauí, neste ato representado por seu Secretário, **Ellen Gera de Brito Moura**, nomeado pelo Decreto de nº 83, de 6 de maio de 2019, pag.03, publicada no DOE de 06 de maio de 2019, com efeitos a partir de 02 de maio de 2019, portador da Carteira de Identidade nº 1.718.170/PI, inscrito no CPF nº 913.307.003-25, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI nº e em observância às disposições da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e do Decreto Estadual n. 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **aquisição de itens destinados a compor a estrutura de laboratório de análises clínicas, para utilização nas aulas dos Cursos Técnicos ofertados nas escolas da Rede de Educação Técnica Profissional**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do estado do Piauí, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 14102

Fonte: 100 Recursos do Tesouro Estadual

Programa de Trabalho: 12.363.0002.1897 (Expansão e melhoria da educação técnico-profissional)

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e material permanente)

IP: 1897

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Teresina-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 01 (uma) via eletrônica de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina-PI, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2483598** e o código CRC **DDA7C185**.

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão social e CNPJ:

Telefone:

Pessoa para contato:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO:

Item	Descrição detalhada do Objeto incluindo marca/modelo e fabricante	Unidade	Quant	Preço	
				Unitário	Total
TOTAL					

Razão social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Email:

Conta Bancária:

Agência:

Banco:

Representante Legal:

Endereço:

RG:

CPF:

Telefone:

Email:

ENTREGA E GARANTIA:

Prazo de entrega:

Período de garantia:

VALIDADE DA PROPOSTA:

Prazo de validade: não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

DECLARAÇÃO:

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)



Documento assinado eletronicamente por **LEOVIDIO BEZERRA LIMA NETO - Matr.0171745-6, Gerente**, em 05/10/2021, às 21:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2483605** e o código CRC **BA6DB19D**.